



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 18 / 8 / 03	
D.O.U. 19 / 8 / 03	Seção 1 P. 15
ATO: PM 224d	18/8/03
D.O.U. 19 / 8 / 03	Seção 1 P. 14

INTERESSADO: Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda.		UF: PE
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Maurício de Nassau, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco		
RELATOR(A): Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.013177/2002-41		
PARECER N.º: CNE/CES 175/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 04/08/2003

I – RELATÓRIO

A mantenedora Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda. solicitou ao MEC o credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau e a autorização para oferecer os cursos de Administração, com as habilitações em Administração Geral, Administração Hospitalar e Gestão de Sistemas de Informação, Turismo, Comunicação Social, com as habilitações em Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Direito.

A Comissão de Avaliação designada pela SESu/MEC e constituída pelos professores Matilde Medeiros de Araújo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, José Luiz Bolzan de Moraes, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos e Ruth Penha Alves Vianna, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em relatório datado de 28 de dezembro de 2002, recomendou o credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau e a autorização dos cursos pleiteados.

A Instituição solicita autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 vagas para o curso diurno e 200 para o curso noturno, a ser ministrado na Rua Guilherme Pinto, 114, Bairro Graças, Recife, Pernambuco.

O relatório da Comissão informa que o projeto pedagógico apresentado para o curso, a ser ministrado em regime semestral, é adequado. O objetivo do curso é claro, reflete-se na sua organização curricular e se materializa nos conteúdos curriculares, dando aos alunos as informações necessárias a uma formação generalista. Fornece, outrossim, alternativas formativas que os capacitem para uma inserção profissional dirigida por interesses específicos.

No que diz respeito ao corpo docente, a Instituição informa que possui 5 professores doutores e 14 professores mestres. Deste total, 5 professores trabalham em tempo integral e 14 em tempo parcial. De acordo com a Comissão, o corpo docente apresentado atende aos indicadores de suficiência de professores, titulação acadêmica, tempo de magistério superior e formação adequada às disciplinas. Observa, ainda, que o grupo de professores apresenta um alto grau de coesão interna, bem como uma postura formativa adequada aos objetivos do curso. A instituição atende, ainda, a quesitos referentes ao plano de carreira e incentivo aos docentes.

A organização acadêmico-pedagógica foi bem avaliada, respeitando-se a participação docente nos colegiados. A Comissão informa que a organização da Instituição visa

proporcionar aos estudantes e membros da comunidade um bom atendimento e estão previstos no PDI programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes.

As características da Instituição que pleiteia o curso, ou seja, a estrutura organizacional apresentada no seu Regimento, a administração da Instituição, instalações e laboratórios específicos, recursos tecnológicos e de informática foram avaliados positivamente. No que diz respeito ao curso estão disponibilizados todos os espaços necessários para a sua realização, ressaltando-se a necessidade de um elevador para deficientes.

A biblioteca é boa e está prevista, em projeto arquitetônico, futura ampliação de seu espaço. O acervo bibliográfico para o curso de Direito, parte do qual ainda não havia sido entregue por ocasião da visita da Comissão, é suficiente e apresenta um conjunto de obras clássicas e de referência, merecendo maior atenção, todavia, a coleção de periódicos.

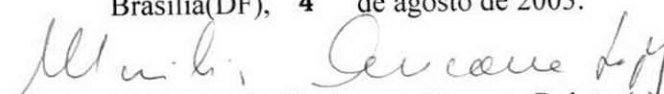
Em seu relatório final, a Comissão de Avaliação conclui que, no que se refere ao curso de Direito, a Instituição atende a 100% dos aspectos essenciais e a 91,49% dos aspectos complementares necessários ao funcionamento do curso, recomendando a sua autorização.

O Relatório SESu/COSUP 346/2003 registra, ainda que, de acordo com as informações constantes do Registro Sapiens 706274, a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos no turno diurno e 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em 4 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Maurício de Nassau, mantida pelo Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda., na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

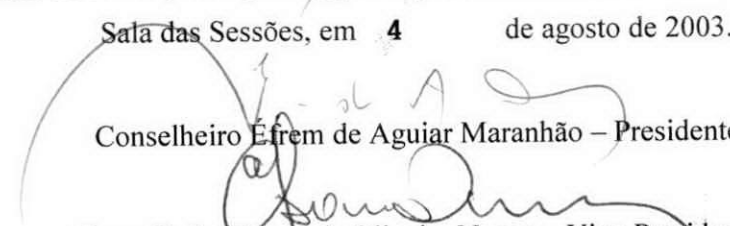
Brasília(DF), 4 de agosto de 2003.

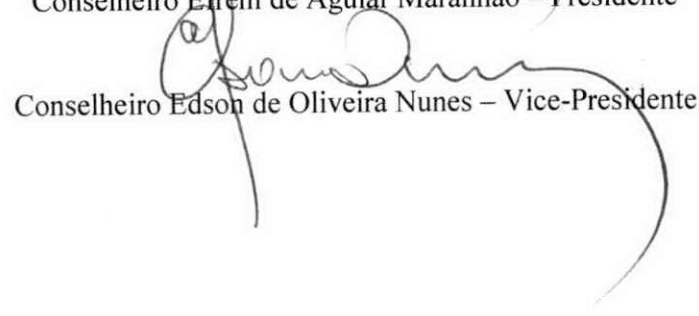

Conselheiro(a) Marília Ancona-Lopez – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2003.


Conselheiro Efreim de Aguiar Maranhão – Presidente


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

175/2003
maíllia

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 346/2003

Registro Sapiens nº : 706274
Processo SIDOC nº : 23000.013177/2002-41
Mantenedora: ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO LTDA.
CNPJ : 04.986.320/0001-13
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Maurício de Nassau, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

I - HISTÓRICO

A mantenedora denominada Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda. solicitou a este Ministério o credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau e a autorização para oferecer os cursos de Administração, com habilitações em Administração Geral, Administração Hospitalar e Gestão de Sistemas de Informação, de Turismo, de Direito e de Comunicação Social, com habilitações em Publicidade e Propaganda e Jornalismo. Os pleitos foram protocolizados no Sistema SAPIEnS e mereceram, respectivamente, os números 706.184, 706.202, 706.218, 706.243, 706.264, 706.274, 706.256 e 706.280.

Com o objetivo de averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da instituição e autorização dos cursos pretendidos, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, conforme Despacho nº 464/2002-MEC/SESu/DEPES/CGAES, de 19 de dezembro de 2002, constituída pelos professores Matilde Medeiros de Araújo, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, José Luis Bolzan de Moraes, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, e Ruth Penha Alves Vianna, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Em relatório datado de 28 de dezembro de 2002, a Comissão recomendou o credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau e a autorização dos cursos pleiteados.

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, o credenciamento da mantida, Faculdade Maurício de Nassau, e a autorização dos cursos de Administração, Comunicação Social e Turismo, foram analisados no âmbito desta Secretaria. Considerando a adequação do pleito relativo ao credenciamento e a manifestação da Comissão de Verificação, deliberou-se

favoravelmente ao requerido, tendo sido editadas as Portarias MEC nº 1.109/2002, 1.110/2002, 1.111/2002 e 1.112/2002, que, respectivamente, credenciou a mantida em tela e autorizaram os cursos de Administração, Comunicação Social e Turismo.

De forma a atender a legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer datado 15 de abril de 2003, o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil não recomendou a abertura do curso.

Cumpre registrar que de acordo com as informações constantes do Registro SAPIENS nº 706274, a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal.

II - MÉRITO

A análise da organização, da administração e da gestão da Instituição permitiu à Comissão concluir que estão disponíveis na entidade as condições essenciais para o desenvolvimento do projeto institucional e do curso, e que a entidade conta com aporte financeiro para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Os especialistas também informaram que a Instituição apresenta uma missão claramente formulada com objetivo de formar profissionais aptos à atuação do exercício para desenvolvimento da sociedade e sua estrutura organizacional atende à legislação vigente e os requisitos essenciais.

Segundo os avaliadores, consta no PDI o Plano de Capacitação Docente, no qual está prevista a oferta de incentivos aos docentes e pessoal técnico-administrativo com vistas à participação em cursos de pós-graduação, treinamento e atualização profissional, participação em eventos, divulgação e/ou publicações de teses, dissertações, dentre outros. Foi registrado, ainda, constar no planejamento orçamentário, que 0,3% das vagas serão destinadas a alunos carentes, através da concessão de bolsas de estudo. No entanto, segundo a Comissão, não estão definidos os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos indivíduos a serem beneficiados com o programa de apoio ao ensino.

A Comissão observou que as instalações são adequadas, com salas de aula climatizadas e dotadas de estruturas didáticas suficientes, além de área de convivência dotada de infra-estrutura de alimentação e amplo espaço onde poderão ser desenvolvidas atividades culturais. Observou que estão disponíveis 18 salas de aulas, devidamente equipadas com ar condicionado, mobiliário e iluminação, isolamento de ruídos, equipamentos de prevenção de incêndio e boa higiene. Constatou, ainda, que as instalações estão adaptadas para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais e são suficientes apenas para o primeiro ano de funcionamento dos cursos requeridos. Evidenciou a disponibilidade de dois laboratórios de informática equipados com 50 equipamentos interligados em rede.

Em relação à Biblioteca, a Comissão constatou que as instalações são adequadas, com espaço para estudo individual e em grupo, e consulta à internet. Quanto ao acervo bibliográfico, foi registrado que além das obras já constantes no patrimônio da IES, existe outras adquiridas, mas ainda não entregues, e que fazem parte do conjunto das obras de referências expressas nas Ementas das Disciplinas. Há, ainda, obras clássicas e de referência, com maior destaque a coleção de periódicos técnicos e científicos, bem como aqueles relativos a temas da atualidade.

Quanto ao apoio didático-pedagógico aos docentes e discentes, os especialistas não consideraram adequadamente atendidos alguns itens relacionados a questões administrativas. Segundo relatam, para enfrentar eventuais insuficiências, constam apenas sugestões de oferta de cursos de nivelamento e a implantação de um Núcleo de Orientação Psicopedagógica, ao lado de um Núcleo de Acompanhamento de Egressos, sem ter sido apresentado pela IES, maiores especificações a respeito.

A Organização Didático-Pedagógica, segundo a Comissão Avaliadora, no que diz respeito aos objetivos do curso e perfil profissional, estão expressos de forma clara e objetiva na organização curricular proposta, posto que esta se apresenta de forma orgânica. Desta forma, a proposta didático-pedagógica da IES, consegue materializar-se nos conteúdos curriculares, os quais, por um lado visam dar ao aluno as informações necessárias a uma formação generalista e, por outro, buscam fornecer-lhe alternativas formativas que lhe capacite para uma inserção profissional. Quanto às Atividades Complementares a Comissão informou que estão previstas, muito embora não apareçam explicitamente identificadas na formação apresentada.

Quanto à metodologia, os especialistas destacaram que a IES montou uma estrutura curricular que reflete os conteúdos próprios à formação jurídica, estruturou-os de forma adequada, prevendo espaços autônomos, como áreas de concentração, carga horária para atividades complementares, da mesma forma que estabeleceu e incorporou à proposta a prática profissional e o trabalho de conclusão do curso, como monografia.

A Comissão ressaltou que o corpo docente apresentado cobre além dos dois primeiros semestres do curso, sendo caracterizado por alto grau de coesão interna, possuir formação adequada e titulação mínima de mestre. Entretanto, não juntou ao relatório a relação dos docentes indicados. Destacou, ainda, que a aderência dos professores em relação às disciplinas é quase total, observando-se o cuidado na atribuição de conteúdos compatíveis com a formação dos mesmos. No entanto, foi considerada restrita a experiência prática não-docente. Dos professores indicados, 26,3% tem regime de trabalho em tempo integral e 73,7% em regime de tempo.

O coordenador indicado, segundo os especialistas, apresenta todas as credenciais necessárias para a implementação do curso em tela.

Tendo em vista que a Comissão não juntou ao relatório de verificação a relação do corpo docente indicado e a proposta curricular, para a preparação dos anexos “B – Relação do Corpo Docente” e “C – Matriz Curricular” esta Secretaria utilizou-se de informações constantes PDI apresentado pela instituição.

Acompanha este relatório, além dos anexos anteriormente referidos, o anexo “A - Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Verificadora”.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, para o turno diurno e 200 (duzentas) vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Maurício de Nassau, na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Bairro Graças, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda., na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2003.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 706274

Processo nº: 23000.013177/2002-41 (SIDOC)

Instituição: Faculdade Maurício de Nassau

Endereço: Rua Guilherme Pinto, nº 114, Bairro Graças, Recife/PE

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda.	300	Diurno e Noturno	Semestral	4.060 h/a	5 anos	

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Economia, Filosofia e Teoria Geral do Direito(2), Direito, Direito Público(2)	05
Mestres	Filosofia, Direito(9), Processo Civil, Filosofia e Teoria Geral do Direito(2), Ciências Políticas	14
TOTAL		19
OBS: De acordo com as informações registradas pela Instituição, o corpo docente apresentado é formado por 19 professores, destes 5 tem regime de trabalho em tempo integral e 14 em tempo parcial.		

ANEXO B

QUADRO SÍNTESE DO CORPO DOCENTE DO CURSO

NOME	FORMAÇÃO				MATÉRIA/DISCIPLINA	RT
	TIT	EA	EP	ÁREA		
Alexandre J. Da C. Lima	M	14	5	Filosofia*	Filosofia	TI
Almir Silveira Menelau	D	8	28	Economia	Economia	TP
Alexandre R. M. de Farias	D	6	---	Filosofia e Teoria Geral do Direito	Teoria da Argumentação Jurídica	TP
Maria A. Lynch de Moraes	M	4	---	Direito*	Contratos Comerciais	TI
Emílio P. P. D'Almeida Lins	M	2	5	Teoria Geral do Direito e Processo Civil	Teoria do Processo	TP
João Paulo F. S. A. Teixeira	M	6	5	Direito*	Hermenêutica Jurídica Teoria Geral do Direito	TI
Artur Stamford da Silva	D	6	3	Direito	Sociologia Sociologia Jurídica	TP
Bruno César M. T. Galindo	M	4	1	Direito Público*	Direito Constitucional I	TP
Fabíola Santos Albuquerque	M	2	3	Direito Privado*	Direito das Obrigações Contratos Cíveis	TP
Gustavo Ferreira Santos	M	3	6	Direito	Teoria do Direito Constitucional	TP
Graziela Bacchi Hora	M	1	3	Filosofia e Teoria Geral do Direito	Filosofia do Direito	TP
Hugo Cavalcanti Melo Filho	M	10	18	Ciência Política	Ciência Pol. e Teoria do Estado	TP
João Maurício L. Adeodato	D	20	25	Filosofia e Teoria Geral do Direito	Introdução ao Estudo do Direito	TI
José Lopes Filho	M	12	13	Direito Público	Direito Penal Especial I Teoria do Direito Penal	TI
Manoel Severo Neto	D	10	25	Direito Público	Processo de Conhecimento	TP
Ricardo B. A. Pontes	D	15	20	Direito Público	Direito Penal Especial II	TP
Sady D. Torres Filho	M	24	28	Direito Privado	Teoria do Direito Comercial	TP
Torquato da S. Castro Junior	M	8	10	Direito Privado	Teoria do Direito Privado Lógica Jurídica	TP
Wellington Cabral Saraiva	M	9	14	Direito Público	Direito Constitucional II	TP

ANEXO C

GRADE CURRICULAR DO CURSO DIREITO

1º SEMESTRE	380 HORAS
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	60 HORAS
SOCIOLOGIA	60 HORAS
METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO	60 HORAS
CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO	60 HORAS
ECONOMIA	60 HORAS
FILOSOFIA	80 HORAS
2º SEMESTRE	380 HORAS
TEORIA GERAL DO DIREITO	60 HORAS
SOCIOLOGIA JURÍDICA	60 HORAS
FILOSOFIA DO DIREITO	60 HORAS
TEORIA DO DIREITO PRIVADO	60 HORAS
TEORIA DO DIREITO PENAL	60 HORAS
TEORIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL	80 HORAS
3º SEMESTRE	380 HORAS
LÓGICA JURÍDICA	60 HORAS
TEORIA DO DIREITO COMERCIAL	60 HORAS
DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	60 HORAS
DIREITO PENAL ESPECIAL I	60 HORAS
DIREITO CONSTITUCIONAL I	60 HORAS
TEORIA DO PROCESSO	80 HORAS
4º SEMESTRE	380 HORAS
TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60 HORAS
DIREITO PENAL ESPECIAL II	60 HORAS
CONTRATOS COMERCIAIS	60 HORAS
DIREITO CONSTITUCIONAL II	60 HORAS
CONTRATOS CÍVEIS	60 HORAS
PROCESSO DE CONHECIMENTO	80 HORAS
5º SEMESTRE	380 HORAS
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60 HORAS
TÍTULOS DE CRÉDITO	60 HORAS
RECURSOS NO PROCESSO CIVIL	60 HORAS
DIREITOS REAIS	60 HORAS
DIREITO DO CONSUMIDOR	60 HORAS
DIREITO PENAL ESPECIAL III	80 HORAS

6º SEMESTRE	380 HORAS
FALÊNCIA E CONCORDATA	60 HORAS
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	60 HORAS
HERMENÊUTICA JURÍDICA	60 HORAS
DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	60 HORAS
RESPONSABILIDADE CIVIL	60 HORAS
PROCESSO DE EXECUÇÃO	80 HORAS

7º SEMESTRE	400 HORAS
PRÁTICA JURÍDICA I (Estágio)	100 HORAS
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	60 HORAS
DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO	60 HORAS
DIREITO FINANCEIRO	60 HORAS
DIREITO ADMINISTRATIVO I	60 HORAS
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E PROCESSO CAUTELAR	60 HORAS

8º SEMESTRE	400 HORAS
PRÁTICA JURÍDICA II (Estágio)	100 HORAS
DIREITO TRIBUTÁRIO I	60 HORAS
DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	60 HORAS
EXECUÇÕES PENAIS	60 HORAS
ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	60 HORAS
DIREITO ADMINISTRATIVO II	60 HORAS

9º SEMESTRE	400 HORAS
PRÁTICA JURÍDICA III (Estágio)	100 HORAS
ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	60 HORAS
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	60 HORAS
DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	60 HORAS
DIREITO TRIBUTÁRIO II	60 HORAS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I	60 HORAS

10º SEMESTRE	400 HORAS
PRÁTICA JURÍDICA IV (Estágio)	100 HORAS
DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL	40 HORAS
DIREITO ECONÔMICO	60 HORAS
DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	20 HORAS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II	60 HORAS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO III	60 HORAS
ÁREA COMPLEMENTAR	60 HORAS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS	
DIREITO DO MEIO AMBIENTE	60 HORAS
DIREITOS HUMANOS	60 HORAS
DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS	60 HORAS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EFETIVIDADE DO DIREITO PROCESSUAL	
SUBSTITUTIVOS À JURISDIÇÃO	60 HORAS
DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL	60 HORAS
CIBERNÉTICA E DIREITO PROCESSUAL	60 HORAS